



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO (IBGE-2021)	21.464 (HAB)
POPULAÇÃO ATENDIDA PELA FROTA	17.193 (HAB)
DIAS ÚTEIS DO MÊS	25,25 (DIAS)
PRODUÇÃO MENSAL	1.569,60 (M3)
PRODUÇÃO DIÁRIA COLETADA	62,16 (M3)
EXTENSÃO DAS VIAS ATENDIDAS PELA FROTA	55,00 KM
DISTÂNCIA MÉDIA DO INÍCIO DA COLETA AO LOCAL DE DESC.	10,00 KM
VELOCIDADE DE TRANSPORTE (ATÉ O PONTO DE DESC.)	50,00 KM/H
VELOCIDADE DE MÉDIA DE COLETA	5,00 KM/H
JORNADA DE TRABALHO (44/6=7,33H)	7,33 H/DIA
TEMPO GASTO POR VIAGEM	0,60 H
PERCUSO TOTAL - MÊS	2.247,25 (KM/MÊS)

A) PRECISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

NÚMERO DE VEÍCULOS PARA COLETA/Nº DE VIAGENS	OPÇÕES DE VEÍCULOS		
	BASCULANTE 12M3	COMPACTADOR 12M3	COMPACTADOR 15M3
NÚMERO DE VIAGENS/DIA	3,51	1,45	1,19
FROTA DE VEÍCULOS	2,11	1,70	1,66

VEÍCULO ADOTADO: 02 (DOIS) CAMINHÕES COMPACTADORES COM CAPACIDADE 15M3

COLETA DIURNA (%)

100,00%

COLETA NOTURNA (%)

0,00%

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS

$F=Q/(qxfxV)$ onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³

f - fator de carga do equipamento.

(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

QUADRO RESUMO:		VEÍCULO COMPACTADOR 15M ³
DISCRIMINAÇÃO		
COLETA DIURNA		2,00
RESERVA TÉCNICA		0,00
Nº DE VEIC. ADOTADO:		2,00

B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

GUARNIÇÃO POR CAMINHÃO: PARA CADA VEÍCULO: UMA GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 MOTORISTA E 03 COLETORES (GARI)

E 1 AUXILIAR DE CAMPO (FISCAL)

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA	
MOTORISTA	2,00
COLETORES	6,00



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

AUXILIAR DE CAMPO(FISCAL)	1,00
TOTAL GERAL (PARA O SERVIÇO)	
MOTORISTA	2,00
COLETORES	6,00
AUXILIAR DE CAMPO(FISCAL)	1,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (*)	2,00	R\$ 2.072,66	R\$ 4.145,32
COLETORES (**)	6,00	R\$ 1.379,59	R\$ 8.277,54
FISCAL(**)	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81
SUBTOTAL - A:			R\$ 14.266,67

B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (20% do SM)	2,00	R\$ 264,00	R\$ 528,00
COLETORES(40% do SM)	6,00	R\$ 528,00	R\$ 3.168,00
FISCAL	1,00		R\$ -
SUBTOTAL - B:			R\$ 3.696,00

SUBTOTAL (A+B)=

R\$ 17.962,67

C) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 12.809,18	R\$ 12.809,18
SUBTOTAL - C:			R\$ 12.809,18

SUBTOTAL (A+B+C)=

MENSAL

R\$ 30.771,85

SUBTOTAL (A+B+C)=

PARA 12 MESES

R\$ 369.262,20

D) CESTA BÁSICA(*)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
COLETORES	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
FISCAL	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 1.530,00

SUBTOTAL (D)=

MENSAL

R\$ 1.530,00

SUBTOTAL (D)=

PARA 12 MESES

R\$ 18.360,00

TOTAL MENSAL ITEM - 01

R\$ 32.301,85

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01

R\$ 387.622,20

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(*) Fonte: CCT n°CE000733/2023 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(**) Fonte: CCT n° CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio/2023



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

02) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

A) DEPRECIÇÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES RESIDUAIS DE 20% DO VALOR DO CHASSIS E DO COMPACTADOR, RESPECTIVAMENTE DURANTE A VIDA ÚTIL

Dep.=d x VN/12

Onde,

VN=Valor Equipamento

(*) d=Coefficiente de depreciação

(*) $d=(1-VR/100)/VU$ onde,

VR= Valor residual (20%)

VU=vida útil(5 anos)

(*)Equivalente a 30% do conjunto

Nº DE COMPACTADORES
VALOR DOS CHASSIS
VALOR DO COMPACTADOR (*)
VALOR DO EQUIP.
VIDA ÚTIL DO EQUIP.
COEF. DE DEPRECIÇÃO DO EQUIPAMENTO
DEPREC. MENSAL 01 EQUIPAMENTO
DEPREC. MENSAL TODOS EQUIPAMENTOS

2,00	(UND)
216.956,00	(R\$)
92.981,14	(R\$)
309.937,14	(R\$)
5,00	(ANOS)
0,1600	(MÉS)
4.132,50	(R\$)
8.265,00	(R\$)

CUSTO MENSAL - A
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

8.265,00	(R\$)
99.180,00	(R\$)

B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

RC=[(VU+1)xVN/(2xVU) x i]/12

Onde,

VN=Valor Equipamento

VU=vida útil(5 anos)

i= A Taxa Selic hoje está em 13,75% ao ano.

Nº DE EQUIPAMENTOS
VALOR DOS CHASSIS
VALOR DA COMPACTADORA
VALOR DO EQUIP. (VN)
VIDA ÚTIL DO EQUIP. (VU)
TX. DE JUROS ANUAL (i)
REMUNERAÇÃO MENSAL 01 EQUIPAMENTO
REMUNERAÇÃO MENSAL TODOS EQUIPAM.

2,00	(UND)
216.956,00	(R\$)
92.981,14	(R\$)
309.937,14	(R\$)
5,00	(ANOS)
13,75	(%)
2.130,82	(R\$)
4.261,64	(R\$)

CUSTO MENSAL - B
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

4.261,64	(R\$)
51.139,68	(R\$)

C) SERÁ CONSIDERADA UMA TAXA DE I.P.V.A E SEGURO OBRIGATÓRIO DE 2,5% / ANO (SOBRE O VALOR DO CHASSI)

*IPVA e Seguro Obrigatório de 2,5% a a

$(VU + 1) \times VN \times 0,025$
 $2 \times VU \times 12$

Onde:

VN – valor do veículo novo(Chassi)

Nº DE EQUIPAMENTOS
VALOR DOS CHASSIS
VALOR DO COMPACTADOR (*)
VALOR DO EQUIP.
I.P.V.A E SEGURO OBRIGATÓRIO (CHASSI)
CUSTO / EQUIPAMENTO
CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS

2,00	(UND)
216.956,00	(R\$)
92.981,14	(R\$)
309.937,14	(R\$)
271,20	(R\$/MES)
271,20	(R\$/MES)
542,40	(R\$/MES)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

VU=vida útil(5 anos)

CUSTO MENSAL TOTAL - C	542,40 (R\$/MES)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	6.508,80 (R\$)

D) MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Onde,

VN – valor do veículo novo (Chassi+comp.)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

VU=vida útil(5 anos)

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

Nº DE EQUIPAMENTOS	2,00 (UND)
VALOR DOS CHASSIS	216.956,00 (R\$)
VALOR DO COMPACTADOR (*)	92.981,14 (R\$)
VALOR DO EQUIP.	309.937,14 (R\$)
VIDA ÚTIL DO EQUIP. (VU)	5,00 (ANOS)
COEF. MENSAL DE MAN. EQUIPAMENTO	0,90
CUSTO / EQUIPAMENTO	4.649,06 (R\$)
CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS	9.298,12 (R\$)

CUSTO MENSAL - D	9.298,12 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	111.577,44 (R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

CUSTO MENSAL(A+B+C+D)	22.367,16 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	268.405,92 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

PREÇO UNIT. ÓLEO DIESEL	5,00 (R\$/L)
PERCURSO MENSAL	2.247,25 (KM)
CONSUMO ÓLEO DIESEL (*)	2,50 (KM/L)

CUSTO MENSAL - E	4.494,50 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	53.934,00 (R\$)

F) LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

* troca de óleo:

Cárter -15L a cada 2.500 Km.

Cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.

Hidráulico -10L em 10.000 Km.

Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km

Gasto com filtros representa 10% das despesas com lubrificantes.

QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR	15,00 (L/2.500KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO	10,00 (L/10.000KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO TRANSMISSÃO	10,00 (L/10.000KM)
QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE	0,0010 (KG/KM)
CONSUMO ÓLEO MOTOR	0,00600 (L/KM)
CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO	0,00100 (L/KM)
CONSUMO ÓLEO DE TRANSMISSÃO	0,00100 (L/KM)
CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE	0,00100 (KG/KM)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

Lavagem : (4 por mês)

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

PREÇO UNITÁRIO ÓLEO MOTOR	29,42 (R\$/L)
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO HIDRÁULICO	29,42 (R\$/L)
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO TRANSMISSÃO	29,42 (R\$/L)
PREÇO UNITÁRIO GRAXA LUBRIFICANTE	47,00 (R\$/KG)
CUSTO UNITÁRIO POR KM	0,28 (R\$/KM)
PERCURSO MENSAL	2.247,25 (KM)
CUSTO MENSAL LUBRIFICANTE	629,23 (R\$)
FILTROS % SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE	10,00 (%)
CUSTO MENSAL FILTROS	62,92 (R\$)
LAVAGEM (4 Por mês) - (*)	1.040,00 (R\$)

(*) 2 veic x 4 lav. x R\$ 200,00= 1.600,00

CUSTO MENSAL - F	1.732,15 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	20.785,80 (R\$)

G) PNEUS E CÂMARAS

* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

Nº DE PNEUS (275/80R22,5)	6,00 (UND)
Nº DE RECAPAGENS	2,00 (UND)
QUILOM. DE TROCA/RECAPA	35.000,00 (KM)
PREÇO UNIT. DE PNEUS	2.420,00 (R\$)
PREÇO UNIT. DE RECAPAGENS	106,30 (R\$)
CUSTO C/PNEUS E RECAPAGEM	14.732,60 (R\$)
PERCURSO MENSAL TOTAL	2.247,25 (KM)
PERCURSO MENSAL/VEÍCULO	1.123,63 (KM)
CUSTO MENSAL/VEÍCULO	472,97 (R\$)

CUSTO MENSAL TOTAL - G	945,94 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	11.351,28 (R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

CUSTO MENSAL(E+F+G)	7.172,69 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	86.071,08 (R\$)

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 29.539,75

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02

R\$ 354.477,00

(OPERAÇÃO DA FROTA)

03) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

MOTORISTA	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
-----------	-----------	----------------	--------------------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$	31,00	R\$	15,50
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$	20,19	R\$	10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$	47,52	R\$	23,76
BONÉ	3,00	R\$	12,15	R\$	3,04
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - MOTORISTA				R\$	52,40
FISCAL	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL MENSAL	
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$	31,00	R\$	15,50
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$	20,19	R\$	10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$	47,52	R\$	23,76
BONÉ	3,00	R\$	12,15	R\$	3,04
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - AUX. CAMPO				R\$	52,40
COLETORES	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL MENSAL	
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$	31,00	R\$	15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$	20,19	R\$	10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$	47,52	R\$	23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$	21,45	R\$	5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$	1,95	R\$	7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$	33,15	R\$	8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$	25,20	R\$	6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$	14,85	R\$	29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR				R\$	106,81

	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	2,00	R\$ 52,40	R\$ 104,80
COLETORES	6,00	R\$ 106,81	R\$ 640,86
FISCAL	1,00	R\$ 52,40	R\$ 52,40
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 798,06
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			9.576,72

B) FERRAMENTAS POR VEÍCULO

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	8,00	R\$ 23,00	R\$ 15,33
PÁ QUADRADA	6,00	R\$ 34,78	R\$ 17,39
GARFO DE 08 DENTES	6,00	R\$ 37,83	R\$ 18,92
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 51,64

NÚMERO DE VEÍCULOS =

2,00

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 103,28

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

1.239,36

TOTAL MENSAL ITEM - 03

R\$ 901,34



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

1.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS COMPACTADORES DE 15M3 - SEDE E DISTRITOS

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03 (UNIFORMES E FERRAMENTAS)	R\$ 10.816,08
--	---------------

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02 + 03)	R\$ 62.742,94
---	---------------

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS 01+02+03)	R\$ 752.915,28
---	----------------

CUSTO TOTAL GERAL (01+02+03)	
MENSAL	R\$ 62.742,94
BDI 20,85%	R\$ 13.084,99
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$ 75.827,93

QUANTIDADES= 1.569,60 (M3/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR M3 =	R\$ 48,31
-------------------------	-----------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CARROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO (IBGE-2021)	21.464	(HAB)
POPULAÇÃO ATENDIDA PELA FROTA	17.193	(HAB)
DIAS ÚTEIS DO MÊS	25,25	(DIAS)
PRODUÇÃO MENSAL	178,20	(M3)
PRODUÇÃO DIÁRIA COLETADA	7,06	(M3)
EXTENSÃO DAS VIAS ATENDIDAS PELA FROTA	70,00	KM
DISTÂNCIA MÉDIA DO INÍCIO DA COLETA AO LOCAL DE DESC.	7,33	KM
VELOCIDADE DE TRANSPORTE (ATÉ O PONTO DE DESC.)	50,00	KM/H
VELOCIDADE DE MÉDIA DE COLETA	5,00	KM/H
JORNADA DE TRABALHO (44/6=7,33H)	7,33	H/DIA
TEMPO GASTO POR VIAGEM	1,79	H
PERCISO TOTAL - MÊS	2.878,50	(KM/MÊS)

A) PRECISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

NÚMERO DE VEÍCULOS PARA COLETA/Nº DE VIAGENS	OPÇÕES DE VEÍCULOS		
	CARROCERIA 6M3	CARROCERIA 8M3	CARROCERIA 10M3
NÚMERO DE VIAGENS/DIA	0,72	0,57	0,47
FROTA DE VEÍCULOS	2,33	2,21	2,15

VEÍCULO ADOTADO: 03 (TRÊS) CAMINHÕES CARROCERIA MADEIRA COM CAPACIDADE 6M3

COLETA DIURNA (%)
COLETA NOTURNA (%)

100,00%
0,00%

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS

$F = Q / (q \times f \times V)$ onde,

- F - n° de veículos que compõem a frota.
- Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.
- q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³
- f - fator de carga do equipamento.
(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).
- V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

QUADRO RESUMO:		
DISCRIMINAÇÃO		VEÍCULO CARROCERIA 6M ³
COLETA DIURNA		2,00
RESERVA TÉCNICA		0,00
Nº DE VEIC. ADOTADO:		2,00

B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

GUARNIÇÃO POR CAMINHÃO: PARA CADA VEÍCULO: UMA GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 MOTORISTA E 03 COLETORES (GARI)

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA	
MOTORISTA	2,00



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

COLETORES	6,00
TOTAL GERAL (PARA O SERVIÇO)	
MOTORISTA	2,00
COLETORES	6,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (*)	2,00	R\$ 2.072,66	R\$ 4.145,32
COLETORES (**)	6,00	R\$ 1.379,59	R\$ 8.277,54
SUBTOTAL - A:			R\$ 12.422,86

B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (20% do SM)	2,00	R\$ 264,00	R\$ 528,00
COLETORES(40% do SM)	6,00	R\$ 528,00	R\$ 3.168,00
SUBTOTAL - B:			R\$ 3.696,00

SUBTOTAL (A+B)= R\$ 16.118,86

C) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 11.494,36	R\$ 11.494,36
SUBTOTAL - C:			R\$ 11.494,36

SUBTOTAL (A+B+C)= MENSAL R\$ 27.613,22

SUBTOTAL (A+B+C)= PARA 12 MESES R\$ 331.358,64

D) CESTA BÁSICA(*)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
COLETORES	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 1.360,00

SUBTOTAL (D)= MENSAL R\$ 1.360,00

SUBTOTAL (D)= PARA 12 MESES R\$ 16.320,00

TOTAL MENSAL ITEM - 01 R\$ 28.973,22

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01 R\$ 347.678,64

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(*) Fonte: CCT n°CE000733/2022 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(**) Fonte: CCT n° CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 apartir de 1° de maio/2023



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

02) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

A) DEPRECIÇÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES RESIDUAIS DE 20% DO VALOR DO CHASSIS E DA CARROCERIA, RESPECTIVAMENTE DURANTE A VIDA ÚTIL

$$\text{Dep.} = d \times \text{VN} / 12$$

Onde,

VN=Valor Equipamento

(*) d=Coefficiente de depreciação

(*) $d = (1 - \text{VR} / 100) / \text{VU}$ onde,

VR= Valor residual (20%)

VU=vida útil(5 anos)

(*) Equivalente a 25% do conjunto

Nº DE CAMINHÕES CARROCERIA

VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA CARROCERIA(*)

VALOR DO EQUIP.

VIDA ÚTIL DO EQUIP.

COEF. DE DEPRECIÇÃO DO EQUIPAMENTO

DEPREC. MENSAL 1 EQUIPAMENTO

DEPREC. MENSAL TODOS EQUIPAMENTOS

CUSTO MENSAL - A

CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

2,00	(UND)
209.455,00	(R\$)
69.818,33	(R\$)
279.273,33	(R\$)
5,00	(ANOS)
0,1600	(MÊS)
3.723,64	(R\$)
7.447,28	(R\$)
7.447,28	(R\$)
89.367,36	(R\$)

B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

$$\text{RC} = [(VU + 1) \times \text{VN} / (2 \times VU) \times i] / 12$$

Onde,

VN=Valor Equipamento

VU=vida útil(5 anos)

i= A Taxa Selic hoje está em 13,75% ao ano.

Nº DE EQUIPAMENTOS

VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA CARROCERIA

VALOR DO EQUIP. (VN)

VIDA ÚTIL DO EQUIP. (VU)

TX. DE JUROS ANUAL (i)

REMUNERAÇÃO MENSAL 01 EQUIPAMENTO

REMUNERAÇÃO MENSAL TODOS EQUIPAM.

CUSTO MENSAL - B

CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

2,00	(UND)
209.455,00	(R\$)
69.818,33	(R\$)
279.273,33	(R\$)
5,00	(ANOS)
13,75	(%)
1.920,00	(R\$)
3.840,00	(R\$)
3.840,00	(R\$)
46.080,00	(R\$)

C) SERÁ CONSIDERADA UMA TAXA DE I.P.V.A E SEGURO OBRIGATÓRIO DE 2,5% / ANO (SOBRE O VALOR DO CHASSI)

*IPVA e Seguro Obrigatório de 2,5% a.a

$$\frac{U + 1}{2} \times \text{VN} \times 0,025$$

$$2 \times \text{VU} \times 12$$

Onde:

VN – valor do veículo novo(Chassi)

VU=vida útil(5 anos)

Nº DE EQUIPAMENTOS

VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA CARROCERIA(*)

VALOR DO EQUIP.

I.P.V.A E SEGURO OBRIGATÓRIO (CHASSI)

CUSTO / EQUIPAMENTO

CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS

2,00	(UND)
209.455,00	(R\$)
69.818,33	(R\$)
279.273,33	(R\$)
261,82	(R\$/MES)
261,82	(R\$/MES)
523,64	(R\$/MES)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

CUSTO MENSAL TOTAL - C	523,64 (R\$/MES)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	6.283,68 (R\$)

D) MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Onde,

VN – valor do veículo novo (Chassi+comp.)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

VU=vida útil(5 anos)

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

Nº DE EQUIPAMENTOS	2,00 (UND)
VALOR DOS CHASSIS	209.455,00 (R\$)
VALOR DA CARROCERIA(*)	69.818,33 (R\$)
VALOR DO EQUIP.	279.273,33 (R\$)
VIDA ÚTIL DO EQUIP. (VU)	5,00 (ANOS)
COEF. MENSAL DE MAN. EQUIPAMENTO	0,90
CUSTO / EQUIPAMENTO	4.189,10 (R\$)
CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS	8.378,20 (R\$)

CUSTO MENSAL - D	8.378,20 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	100.538,40 (R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

CUSTO MENSAL(A+B+C+D)	20.189,12 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	242.269,44 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

E) COMBUSTÍVEL

(*) Fonte: engwhere conforme endereço eletrônico abaixo
<https://www.engwhere.com.br/software/equipamentos.htm>

PREÇO UNIT. ÓLEO DIESEL	5,00 (R\$/L)
PERCURSO MENSAL	2.878,50 (KM)
CONSUMO ÓLEO DIESEL (*)	3,00 (KM/L)

CUSTO MENSAL - E	4.797,50 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	57.570,00 (R\$)

F) LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

* troca de óleo:

Cárter -15L a cada 2.500 Km.

Cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.

Hidráulico -10L em 10.000 Km.

QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR	15,00 (L/2.500KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO	10,00 (L/10.000KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO TRANSMISSÃO	10,00 (L/10.000KM)
QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE	0,0010 (KG/KM)
CONSUMO ÓLEO MOTOR	0,00600 (L/KM)
CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO	0,00100 (L/KM)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
Gasto com filtros representa 10% das despesas com lubrificantes,
Lavagem : (4 por mes)

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana - TCE/GO.

CONSUMO ÓLEO DE TRANSMISSÃO
CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO MOTOR
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO HIDRÁULICO
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO TRANSMISSÃO
PREÇO UNITÁRIO GRAXA LUBRIFICANTE
CUSTO UNITÁRIO POR KM
PERCURSO MENSAL
CUSTO MENSAL LUBRIFICANTE
FILTROS % SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE
CUSTO MENSAL FILTROS
LAVAGEM (4 Por mês) - (*)
(*) 3 veic x 4 lav. x R\$ 200,00= 2.400,00

0,00100	(L/KM)
0,00100	(KG/KM)
29,42	(R\$)
29,42	(R\$)
29,42	(R\$)
47,00	(R\$)
0,28	(R\$/KM)
2.879	(KM)
805,98	(R\$)
10,00	(%)
80,60	(R\$)
1.040,00	(R\$)

CUSTO MENSAL - F
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

1.926,58	(R\$)
23.118,96	(R\$)

G) PNEUS E CÂMARAS

* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana - TCE/GO.

Nº DE PNEUS (275/80R22,5)
Nº DE RECAPAGENS
QUILOM. DE TROCA/RECAPA
PREÇO UNIT. DE PNEUS
PREÇO UNIT. DE RECAPAGENS
CUSTO C/PNEUS E RECAPAGEM
PERCURSO MENSAL TOTAL
PERCURSO MENSAL/VEÍCULO
CUSTO MENSAL/VEÍCULO

6,00	(UND)
2,00	(UND)
35.000,00	(KM)
2.420,00	(R\$)
106,30	(R\$)
14.732,60	(R\$)
2.878,50	(KM)
1.439,25	(KM)
605,83	(R\$)

CUSTO MENSAL TOTAL - G
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

1.211,66	(R\$)
14.539,92	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

CUSTO MENSAL(E+F+G)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

7.935,74	(R\$)
95.228,88	(R\$)

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 28.124,86

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02

R\$ 337.498,32

(OPERAÇÃO DA FROTA)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

03) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

MOTORISTA	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
BONÉ	3,00	R\$ 12,15	R\$ 3,04
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - MOTORISTA			R\$ 52,40
COLETORES	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$ 21,45	R\$ 5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,95	R\$ 7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$ 33,15	R\$ 8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR			R\$ 106,81

	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	2,00	R\$ 52,40	R\$ 104,80
COLETORES	6,00	R\$ 106,81	R\$ 640,86
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 745,66
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			8.947,92

B) FERRAMENTAS POR VEÍCULO

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	8,00	R\$ 23,00	R\$ 15,33
PÁ QUADRADA	6,00	R\$ 34,78	R\$ 17,39
GARFO DE 08 DENTES	6,00	R\$ 37,83	R\$ 18,92
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 51,64

NÚMERO DE VEÍCULOS =

2,00

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 103,28

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

1.239,36

TOTAL MENSAL ITEM - 03

R\$ 848,94

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03

R\$ 10.187,28

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS VOLUMOSOS E PODAÇÃO C/CAROCERIA DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02 + 03)	R\$	57.947,02
---	-----	-----------

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS 01+02+03)	R\$	695.364,24
---	-----	------------

CUSTO TOTAL GERAL (01+02+03)		
MENSAL		R\$ 57.947,02
BDI	20,85%	R\$ 12.084,80
TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 70.031,82

QUANTIDADES= 178,20 (M3/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR M3 =	R\$	393,00
-------------------------	-----	--------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

POPULAÇÃO TOTAL DO MUNICÍPIO (IBGE-2021)

21.464 (HAB)

POPULAÇÃO ATENDIDA PELA FROTA

17.193 (HAB)

DIAS ÚTEIS DO MÊS

25,25 (DIAS)

PRODUÇÃO MENSAL

214,20 (M3)

PRODUÇÃO DIÁRIA COLETADA

8,48 (M3)

EXTENSÃO DAS VIAS ATENDIDAS PELA FROTA

40,00 KM

DISTÂNCIA MÉDIA DO INÍCIO DA COLETA AO LOCAL DE DESC.

8,50 KM

VELOCIDADE DE TRANSPORTE (ATÉ O PONTO DE DESC.)

50,00 KM/H

VELOCIDADE DE MÉDIA DE COLETA

5,00 KM/H

JORNADA DE TRABALHO (44/6=7,33H)

7,33 H/DIA

TEMPO GASTO POR VIAGEM

1,84 H

PERCUSO TOTAL - MÊS

1.868,50 (KMMÊS)

A) PRECISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA

NÚMERO DE VEÍCULOS PARA COLETA/Nº DE VIAGENS	OPÇÕES DE VEÍCULOS		
	BASCULANTE 6M3	BASCULANTE 12M3	CARROCERIA 10M3
NÚMERO DE VIAGENS/DIA	1,26	0,75	0,87
FROTA DE VEÍCULOS	1,60	1,35	1,39

VEÍCULO ADOTADO: 02(DOIS) CAMINHÕES BASCULANTES COM CAPACIDADE 6M3

COLETA DIURNA (%)

100,00%

COLETA NOTURNA (%)

0,00%

PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS

$F = Q / (q \cdot f \cdot V)$ onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m³.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m³

f - fator de carga do equipamento.

(em geral adota-se 70% a 90% da capacidade nominal).

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

QUADRO RESUMO:		VEÍCULO BASCULANTE 6M ³
DISCRIMINAÇÃO		
COLETA DIURNA		2,00
RESERVA TÉCNICA		0,00
Nº DE VEIC. ADOTADO:		2,00

B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

GUARNIÇÃO POR CAMINHÃO: PARA CADA VEÍCULO: UMA GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 MOTORISTA E 03 COLETORES (GARI)

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

MOTORISTA	2,00
COLETORES	6,00
TOTAL GERAL (PARA O SERVIÇO)	
MOTORISTA	2,00
COLETORES	6,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (*)	2,00	R\$ 2.072,66	R\$ 4.145,32
COLETORES (**)	6,00	R\$ 1.379,59	R\$ 8.277,54
SUBTOTAL - A:			R\$ 12.422,86

B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA (20% do SM)	2,00	R\$ 264,00	R\$ 528,00
COLETORES(40% do SM)	6,00	R\$ 528,00	R\$ 3.168,00
SUBTOTAL - B:			R\$ 3.696,00

SUBTOTAL (A+B)=

R\$ 16.118,86

C) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 11.494,36	R\$ 11.494,36
SUBTOTAL - C:			R\$ 11.494,36

SUBTOTAL (A+B+C)=

MENSAL

R\$ 27.613,22

SUBTOTAL (A+B+C)=

PARA 12 MESES

R\$ 331.358,64

D) CESTA BÁSICA(*)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
COLETORES	6,00	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 1.360,00

SUBTOTAL (D)=

MENSAL

R\$ 1.360,00

SUBTOTAL (D)=

PARA 12 MESES

R\$ 16.320,00

TOTAL MENSAL ITEM - 01

R\$ 28.973,22

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01

R\$ 347.678,64

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(*) Fonte: CCT nº CE000733/2022 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(**) Fonte: CCT nº CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio/2023



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

02) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

A) DEPRECIÇÃO SERÃO CONSIDERADOS VALORES RESIDUAIS DE 20% DO VALOR DO CHASSIS E DA CAÇAMBA, RESPECTIVAMENTE DURANTE A VIDA ÚTIL

$$\text{Dep.} = d \times \text{VN} / 12$$

Onde,

VN=Valor Equipamento

(*) d=Coefficiente de depreciação

(*) $d = (1 - \text{VR} / 100) / \text{VU}$ onde,

VR= Valor residual (20%)

VU=vida útil(5 anos)

(*) Equivalente a 30% do conjunto

Nº DE EQUIPAMENTOS

VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA CAÇAMBA 6m3 (*)

VALOR DO EQUIP.

VIDA ÚTIL DO EQUIP.

COEF. DE DEPRECIÇÃO DO EQUIPAMENTO

DEPREC. MENSAL 1 EQUIPAMENTO

DEPREC. MENSAL TODOS EQUIPAMENTOS

2,00	(UND)
209.455,00	(R\$)
89.766,43	(R\$)
299.221,43	(R\$)
5,00	(ANOS)
0,1600	(MÊS)
3.989,62	(R\$)
7.979,24	(R\$)

CUSTO MENSAL - A

CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

7.979,24	(R\$)
95.750,88	(R\$)

B) REMUNERAÇÃO DO CAPITAL INVESTIDO

$$\text{RC} = [(VU + 1) \times \text{VN} / (2 \times VU) \times i] / 12$$

Onde,

VN=Valor Equipamento

VU=vida útil (5 anos)

i= A Taxa Selic hoje está em 13,75% ao ano.

Nº DE EQUIPAMENTOS

VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA CAÇAMBA

VALOR DO EQUIP.

VIDA ÚTIL DO EQUIP.

TX. DE JUROS ANUAL

REMUNERAÇÃO MENSAL 01 EQUIPAMENTO

REMUNERAÇÃO MENSAL TODOS EQUIPAM.

2,00	(UND)
209.455,00	(R\$)
89.766,43	(R\$)
299.221,43	(R\$)
5,00	(ANOS)
13,75	(%)
2.057,15	(R\$)
4.114,30	(R\$)

CUSTO MENSAL - B

CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

4.114,30	(R\$)
49.371,60	(R\$)

C) SERÁ CONSIDERADA UMA TAXA DE I.P.V.A E SEGURO OBRIGATÓRIO DE 2,5% / ANO (SOBRE O VALOR DO CHASSI)

*IPVA e Seguro Obrigatório de 2,5% a.a

$$\frac{(1 + 1) \times \text{VN} \times 0,025}{2 \times \text{VU} \times 12}$$

Onde:

VN – valor do veículo novo(Chassi)

VU=vida útil(5 anos)

Nº DE EQUIPAMENTOS

VALOR DOS CHASSIS

VALOR DA CAÇAMBA 6m3 (*)

VALOR DO EQUIP.

I.P.V.A E SEGURO OBRIGATÓRIO (CHASSI)

CUSTO / EQUIPAMENTO

CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS

2,00	(UND)
209.455,00	(R\$)
89.766,43	(R\$)
299.221,43	(R\$)
261,82	(R\$/MES)
261,82	(R\$/MES)
523,64	(R\$/MES)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

CUSTO MENSAL TOTAL - C	523,64 (R\$/MES)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	6.283,68 (R\$)

D) MANUTENÇÃO

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Onde,

VN – valor do veículo novo (Chassi+comp.)

K – coeficiente de proporcionalidade para manutenção

VU=vida útil(5 anos)

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

Nº DE EQUIPAMENTOS	2,00 (UND)
VALOR DOS CHASSIS	209.455,00 (R\$)
VALOR DA CAÇAMBA 6m3 (*)	89.766,43 (R\$)
VALOR DO EQUIP.	299.221,43 (R\$)
VIDA ÚTIL DO EQUIP.	5,00 (ANOS)
COEF. MENSAL DE MAN. EQUIPAMENTO	0,90
CUSTO / EQUIPAMENTO	4.488,32 (R\$)
CUSTO TODOS OS EQUIPAMENTOS	8.976,64 (R\$)

CUSTO MENSAL - D	8.976,64 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	107.719,68 (R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

CUSTO MENSAL(A+B+C+D)	21.593,82 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	259.125,84 (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

PREÇO UNIT. ÓLEO DIESEL	5,00 (R\$/L)
PERCURSO MENSAL	1.868,50 (KM)
CONSUMO ÓLEO DIESEL (*)	3,00 (KM/L)

CUSTO MENSAL - E	3.114,17 (R\$)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO	37.370,04 (R\$)

F) LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

* troca de óleo:

Cárter -15L a cada 2.500 Km.

Cx. mudança/diferencial - 5L /5L a cada 10.000 Km.

QUANTIDADE DE ÓLEO MOTOR	15,00 (L/2.500KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO HIDRÁULICO	10,00 (L/10.000KM)
QUANTIDADE DE ÓLEO TRANSMISSÃO	10,00 (L/10.000KM)
QUANTIDADE DE GRAXA LUBRIFICANTE	0,0010 (KG/KM)
CONSUMO ÓLEO MOTOR	0,00600 (L/KM)

(Handwritten signatures)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

Hidráulico -10L em 10.000 Km.
Consumo de graxa - 0,0010 Kg/km
Gasto com filtros representa 10% das despesas com lubrificantes,
Lavagem :(4 por mes)

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

CONSUMO ÓLEO HIDRÁULICO
CONSUMO ÓLEO DE TRANSMISSÃO
CONSUMO GRAXA LUBRIFICANTE
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO MOTOR
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO HIDRÁULICO
PREÇO UNITÁRIO ÓLEO TRANSMISSÃO
PREÇO UNITÁRIO GRAXA LUBRIFICANTE
CUSTO UNITÁRIO POR KM
PERCURSO MENSAL
CUSTO MENSAL LUBRIFICANTE
FILTROS % SOBRE CUSTO DO LUBRIFICANTE
CUSTO MENSAL FILTROS
LAVAGEM (4 Por mês) - (*)
(*) 2 veic x 4 lav. x R\$ 200,00=1.600,00

0,00100	(L/KM)
0,00100	(L/KM)
0,00100	(KG/KM)
29,42	(R\$)
29,42	(R\$)
29,42	(R\$)
47,00	(R\$)
0,28	(R\$/KM)
1.869	(KM)
523,18	(R\$)
10,00	(%)
52,32	(R\$)
1.040,00	(R\$)

CUSTO MENSAL - F
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

1.615,50	(R\$)
19.386,00	(R\$)

G) PNEUS E CÂMARAS

* vida útil de 35.000 km, inclusive 01 jogo de recapagem

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

Nº DE PNEUS (275/80R22,5)
Nº DE RECAPAGENS
QUILOM. DE TROCA/RECAPA
PREÇO UNIT. DE PNEUS
PREÇO UNIT. DE RECAPAGENS
CUSTO C/PNEUS E RECAPAGEM
PERCURSO MENSAL TOTAL
PERCURSO MENSAL/VEÍCULO
CUSTO MENSAL/VEÍCULO

6,00	(UND)
2,00	(UND)
35.000,00	(KM)
2.420,00	(R\$)
106,30	(R\$)
14.732,60	(R\$)
1.868,50	(KM)
934,25	(KM)
393,26	(R\$)

CUSTO MENSAL TOTAL - G
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

786,52	(R\$)
9.438,24	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

CUSTO MENSAL(E+F+G)
CUSTO DO PERÍODO DO CONTRATO

5.516,19	(R\$)
66.194,28	(R\$)

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 27.110,01

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02
(OPERAÇÃO DA FROTA)

R\$ 325.320,12

(Handwritten signatures)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

03) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

MOTORISTA	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
BONÉ	3,00	R\$ 12,15	R\$ 3,04
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - MOTORISTA			R\$ 52,40
COLETORES	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$ 21,45	R\$ 5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,95	R\$ 7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$ 33,15	R\$ 8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - COLETOR			R\$ 106,81

	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
MOTORISTA	2,00	R\$ 52,40	R\$ 104,80
COLETORES	6,00	R\$ 106,81	R\$ 640,86
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 745,66
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			8.947,92

B) FERRAMENTAS POR VEÍCULO

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	8,00	R\$ 23,00	R\$ 15,33
PÁ QUADRADA	6,00	R\$ 34,78	R\$ 17,39
GARFO DE 08 DENTES	6,00	R\$ 37,83	R\$ 18,92
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 51,64

NÚMERO DE VEÍCULOS =

2,00

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 103,28

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

1.239,36

TOTAL MENSAL ITEM - 03

R\$ 848,94

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 03

R\$ 10.187,28



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL(ENTULHO) C/BASCULANTE DE 6M3 - SEDE E DISTRITOS

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02 + 03)	R\$ 56.932,17
---	---------------

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS 01+02+03)	R\$ 683.186,04
---	----------------

CUSTO TOTAL GERAL (01+02+03)	
MENSAL	R\$ 56.932,17
BDI 20,85%	R\$ 11.873,16
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$ 68.805,33

QUANTIDADE: 214,20 (M3/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR M3 =	R\$ 321,22
-------------------------	------------

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.3 - RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PRODUÇÃO DE HORAS NO PERÍODO DE CONTRATO	1.818,00 (HORAS)
QUANTIDADE DE HORAS NECESSÁRIA POR MÊS	151,50 (HORAS)
QUANTIDADE DE HORAS POR DIA	6,00 (HORAS)
DIAS ÚTEIS DO MÊS	25,25 (DIAS)

A) PRECISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO

VEÍCULO: RETROESCAVADEIRA DE PNEUS

SERVIÇOS DIÁRIOS DIURNOS	
PRODUTIVIDADE MÉDIA (H./VEI./DIA)	6,00

SERVIÇO DIURNA (%)
SERVIÇO NOTURNA (%)

100,00%
0,00%

SERVIÇO DIURNA	
H / MÊS	151,50
H/EQUIP./DIA	6,00
DIAS ÚTEIS / MÊS	26,00
Nº DE EQUIPAMENTOS = (CALCULADO)	0,97

QUADRO RESUMO:	
DISCRIMINAÇÃO	RETROESCAVADEIRA
COLETA DIURNA	0,97
RESERVA TÉCNICA	0,00
Nº DE VEIC. ADOTADO:	1,00

B) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

GUARNIÇÃO RETROESCAVADEIRA: PARA CADA RETROESCAVADEIRA: UMA GUARNIÇÃO COMPOSTA DE 01 OPERADOR

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA	
OPERADOR	1,00

TOTAL GERAL (PARA O SERVIÇO)	
OPERADOR	1,00

01) CUSTO COM EQUIPAMENTO INCLUINDO MÃO DE OBRA

EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

2.3 - RETROSCAVADEIRA COM OPERADOR

5678 (*)	Aluguel de Retroscavadeira, incluindo manutenção, combustível e operador c/ encargos sociais	h	1,00	141,87	141,87
TOTAL GERAL					141,87

(*)TABELA SINAPI/CE - VERSÃO 2023/10 - REF. 11/2023 SEM DESONERAÇÃO - CÓDIGO 5678

CUSTO TOTAL		
CUSTO HORÁRIO	R\$	141,87
BDI 24,84%	R\$	35,25
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	177,12

QUANTIDADES= 151,50 (HORAS/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO HORA =	R\$	177,12
------------------------------	------------	---------------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

RESUMO DAS EXTENSÕES DAS RUAS POR LOCALIDADE

EXTENSÃO DE VARRIÇÃO MENSAL (KM/MES)

A) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A QUANTIDADE DE VARREDORES É DADA PELA FÓRMULA: $N=(d/26xr)$, onde:

$r=2,7\text{km}/\text{dia}/\text{varredor}$

$d=\text{extensão mensal de varrição}$

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

PERÍODO DIURNO	
VARREDOR	6,60
ADOTADO	7,00

4 AUXILIARES DE CAMPO(FISCAL) PARA A FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E TAMBÉM AUXILIARÁ NA CAPINAÇÃO, ROÇAGEM, PODA E PINTURA DE MEIO FIO

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDOR (**)	7,00	R\$ 1.379,59	R\$ 9.657,13
FISCAL (**)	1,00	R\$ 1.843,81	R\$ 1.843,81
SUBTOTAL - A:			R\$ 11.500,94

B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDOR(20% DO SM)	7,00	R\$ 264,00	R\$ 1.848,00
FISCAL (20% DO SM)	1,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - B:			R\$ 1.848,00

SUBTOTAL (A+B)= **R\$ 13.348,94**

C) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 9.519,13	R\$ 9.519,13
SUBTOTAL - C:			R\$ 9.519,13

SUBTOTAL (A+B+C)= MENSAL **R\$ 22.868,07**

SUBTOTAL (A+B+C)= PARA 12 MESES **R\$ 274.416,84**

F) CESTA BÁSICA(*)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
VARREDOR (**)	7,00	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
FISCAL	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 1.360,00

SUBTOTAL (D)= MENSAL **R\$ 1.360,00**

SUBTOTAL (D)= PARA 12 MESES **R\$ 16.320,00**



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TOTAL MENSAL ITEM - 01

R\$ 24.228,07

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01

R\$ 290.736,84

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(**) Fonte: CCT nº CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1,320,00 apartir de 1º de maio/2023

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

VARREDORES	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$ 21,45	R\$ 5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,95	R\$ 7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$ 33,15	R\$ 8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - VARREDOR			R\$ 106,81
FISCAL	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM C/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
BONÉ	3,00	R\$ 12,15	R\$ 3,04
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - FISCAL			R\$ 52,40

	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
VARREDORES	7,00	R\$ 106,81	R\$ 747,67
FISCAL	1,00	R\$ 52,40	R\$ 52,40
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 800,07
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			R\$ 9.600,84

B) FERRAMENTAS POR VARREDOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	8,00	R\$ 23,00	R\$ 15,33
PÁ QUADRADA	6,00	R\$ 34,78	R\$ 17,39
GARFO DE 08 DENTES	6,00	R\$ 37,83	R\$ 18,92
SACOS PLÁSTICOS	2.424,00	R\$ 0,98	R\$ 197,96
LUTOCAR	1,00	R\$ 447,00	R\$ 37,25
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 286,85

Sacos plásticos: 8 sacos/dia/homem



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.1 - VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NÚMERO DE VARREDOR =

7,00

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 2.007,95

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

R\$ 24.095,40

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 2.808,02

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02

R\$ 33.696,24

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02)

R\$ 27.036,09

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO

R\$ 324.433,08

(ITENS 01+02+03)

CUSTO TOTAL GERAL (01+02)	
MENSAL	R\$ 27.036,09
BDI 20,85%	R\$ 5.638,36
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$ 32.674,45

QUANTIDADES=

450,00 (KM/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR KM =

R\$ 72,61

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.2- CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

FREQUÊNCIA DE CAPINA - MÊS	0,33
LARGURA DA CAPINA	1,00 (M)
ÁREA DE CAPINA	30.000,00 (M2)
FREQUÊNCIA DE CAPINA - 3 VEZES AO ANO	90.000,00 (M2/ANO)
ÁREA DE CAPINA - MENSAL	9.900,00 (M2/MES)
DIAS TRABALHADO	25,25 (DIAS)

A) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A QUANTIDADE DE CAPINADORES É DADA PELA FÓRMULA: $N=(A/26xr)$, onde:

$r=150m^2/dia/capinador$

A=área mensal a ser capinada

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

PERÍODO DIURNO	
CAPINADOR	2,61
ADOTADO	3,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR (**)	3,00	R\$ 1.379,59	R\$ 4.138,77
SUBTOTAL - A:			R\$ 4.138,77

B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR (20% DO SM)	3,00	R\$ 264,00	R\$ 792,00
SUBTOTAL - B:			R\$ 792,00

SUBTOTAL (A+B)=			R\$ 4.930,77
------------------------	--	--	---------------------

C) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 3.516,13	R\$ 3.516,13
SUBTOTAL - C:			R\$ 3.516,13

SUBTOTAL (A+B+C)=	MENSAL		R\$ 8.446,90
SUBTOTAL (A+B+C)=	PARA 12 MESES		R\$ 101.362,80

D) CESTA BÁSICA(*)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
CAPINADOR (**)	3,00	R\$ 170,00	R\$ 510,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 510,00

SUBTOTAL (D)=	MENSAL		R\$ 510,00
SUBTOTAL (D)=	PARA 12 MESES		R\$ 6.120,00

TOTAL MENSAL ITEM - 01			R\$ 8.956,90
-------------------------------	--	--	---------------------

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01			R\$ 107.482,80
--	--	--	-----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.2- CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

(**) Fonte: CCT nº CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 apartir de 1º de maio/2023

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

CAPINADORES	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$ 21,45	R\$ 5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,95	R\$ 7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$ 33,15	R\$ 8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - CAPINADOR			R\$ 106,81

QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
CAPINADORES 3,00	R\$ 106,81	R\$ 320,43
TOTAL MENSAL ITEM - A		R\$ 320,43
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A		R\$ 3.845,16

B) FERRAMENTAS POR CAPINADOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
VASSOURÃO	8,00	R\$ 23,00	R\$ 15,33
PÁ QUADRADA	6,00	R\$ 34,78	R\$ 17,39
ENXADA	6,00	R\$ 54,55	R\$ 27,28
CISCADOR	6,00	R\$ 37,83	R\$ 18,92
SACOS PLÁSTICOS	2.424,00	R\$ 0,98	R\$ 197,96
CARRO DE MÃO	1,00	R\$ 271,21	R\$ 22,60
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 299,48

Sacos plásticos: 8 sacos/dia/homem

NÚMERO DE CAPINADOR =

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 898,44

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

R\$ 10.781,28

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 1.218,87

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02

R\$ 14.626,44

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.2- CAPINA MANUAL E RASPAGEM DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02)	R\$	10.175,77
--	-----	-----------

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS 01+02+03)	R\$	122.109,24
---	-----	------------

CUSTO TOTAL GERAL (01+02)			
MENSAL		R\$	10.175,77
BDI	20,85%	R\$	2.122,15
TOTAL MENSAL COM BDI		R\$	12.297,92

QUANTIDADES= 9.900,00 (M2/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR M2 =	R\$	1,24
-------------------------	-----	------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.3 - ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

ÁREA URBANA
ÁREA A SER ROÇADA (5%)
FREQUÊNCIA DE ROÇAGEM - 3 VEZES AO ANO
ÁREA A SER ROÇADA - MENSAL
DIAS TRABALHADO

700.000,00	(M2)
154.000,00	(M2)
462.000,00	(M2/ANO)
38.500,00	(M2/MES)
25,25	(DIAS)

A) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A QUANTIDADE DE ROÇADOR É DADA PELA FÓRMULA: $N=(A/26xr)$, onde:

$r=800m^2/dia/roçador$

A=Área mensal a ser roçada

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA

ROÇADOR	1,91
ADOTADO	2,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ROÇADOR (**)	2,00	R\$ 1.379,59	R\$ 2.759,18
SUBTOTAL - A:			R\$ 2.759,18

B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ROÇADOR (20% DO SM)	2,00	R\$ 264,00	R\$ 528,00
SUBTOTAL - B:			R\$ 528,00

SUBTOTAL (A+B)=

R\$ 3.287,18

C) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 2.344,09	R\$ 2.344,09
SUBTOTAL - C:			R\$ 2.344,09

SUBTOTAL (A+B+C)=

MENSAL

R\$ 5.631,27

SUBTOTAL (A+B+C)=

PARA 12 MESES

R\$ 67.575,24

D) CESTA BÁSICA(*)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ROÇADOR (**)	2,00	R\$ 170,00	R\$ 340,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 340,00

SUBTOTAL (D)=

MENSAL

R\$ 340,00

SUBTOTAL (D)=

PARA 12 MESES

R\$ 4.080,00

TOTAL MENSAL ITEM - 01

R\$ 5.971,27

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01

R\$ 71.655,24

(MÃO DE OBRA DIRETA)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.3 - ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOURO PÚBLICO

(**) Fonte: CCT n° CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio/2023

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

ROÇADOR	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$ 21,45	R\$ 5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,95	R\$ 7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$ 33,15	R\$ 8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - ROÇADOR			R\$ 106,81

ROÇADORES	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
	2,00	R\$ 106,81	R\$ 213,62
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 213,62
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			R\$ 2.563,44

B) EQUIPAMENTOS

ROÇADEIRA COSTAL	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
	1,00	R\$ 1.629,63	R\$ 135,80
SUB-TOTAL - EQUIPAMENTOS			R\$ 135,80

NÚMERO DE ROÇADOR =

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 271,60

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

R\$ 3.259,20

R\$ 485,22

R\$ 5.822,64

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)

R\$ 6.456,49

R\$ 77.477,88

(ITENS 01+02+03)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.3 - ROÇAGEM MANUAL E MECÂNICO DE LOGRADOURO PÚBLICO

CUSTO TOTAL GERAL (01+02)		
MENSAL	R\$	6.456,49
BDI 20,85%	R\$	1.346,50
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	7.802,99

QUANTIDADES= 38.500,00 (M2/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR M2	R\$	0,20
-----------------------	-----	------

Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.4 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

PERÍMETRO URBANO A SER PINTADO	15.000,00 (M)
2 LADOS DA VIA	30.000,00 (M)
FREQUÊNCIA DE PINTURA - 3 VEZES AO ANO	90.000,00 (M/ANO)
EXTENSÃO DE MEIO FIO A PINTAR - MENSAL	7.500,00 (M/MES)
DIAS TRABALHADO	25,25 (DIAS)

A) DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

A QUANTIDADE DE PINTORES É DADA PELA FÓRMULA: $N=(d/26xr)$, onde:

$r=300m/dia/pintor$

$d=extensão\ mensa\ de\ meio\ fio\ a\ ser\ pintado$

REFERÊNCIA

Conforme manual do TCE/CE e do Manual de Orientação para Análise de Serviços de Limpeza Urbana – TCE/GO.

PERÍODO DIURNO	
PINTOR	0,99
ADOTADO	1,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR (**)		1,00	R\$ 1.379,59	R\$ 1.379,59
SUBTOTAL - A:				R\$ 1.379,59
B) INSALUBRIDADE		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR (20% DO SM)		1,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
SUBTOTAL - B:				R\$ 264,00
SUBTOTAL (A+B)=				R\$ 1.643,59
C) LEIS SOCIAIS (%)		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS		71,31%	R\$ 1.172,04	R\$ 1.172,04
SUBTOTAL - C:				R\$ 1.172,04
SUBTOTAL (A+B+C)= MENSAL				R\$ 2.815,63
SUBTOTAL (A+B+C)= PARA 12 MESES				R\$ 33.787,56
D) CESTA BÁSICA(*)		QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PINTOR (**)		1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
SUBTOTAL - F:				R\$ 170,00
SUBTOTAL (D)= MENSAL				R\$ 170,00
SUBTOTAL (D)= PARA 12 MESES				R\$ 2.040,00
TOTAL MENSAL ITEM - 01				R\$ 2.985,63
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01				R\$ 35.827,56

(MÃO DE OBRA DIRETA)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.4 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

(**) Fonte: CCT nº CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 apartir de 1º de maio/2023

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

PINTOR	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM	6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50
CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$ 20,19	R\$ 10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$ 47,52	R\$ 23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$ 21,45	R\$ 5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$ 1,95	R\$ 7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$ 33,15	R\$ 8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$ 25,20	R\$ 6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$ 14,85	R\$ 29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - PINTOR			R\$ 106,81

QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
PINTORES 1,00	R\$ 106,81	R\$ 106,81
TOTAL MENSAL ITEM - A		R\$ 106,81
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A		R\$ 1.281,72

B) MATERIAIS

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
BROXA	90,00	R\$ 12,45	R\$ 93,38
BALDE	3,00	R\$ 14,00	R\$ 3,50
CAL	8.100,00	R\$ 1,47	R\$ 992,25
CONE DE SINALIZAÇÃO	2,00	R\$ 46,88	R\$ 7,81
SUB-TOTAL - MATERIAIS			R\$ 1.096,94

Broxa: 1 und/1.000m

Cal: 0,09kg/m

TOTAL MENSAL ITEM - B

R\$ 1.096,94

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

R\$ 13.163,28

TOTAL MENSAL ITEM - 02

R\$ 1.203,75

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 02

R\$ 14.445,00

(UNIFORMES E MATERIAIS)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.4 - PINTURA DE GUIAS DE VIAS DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

TOTAL MENSAL DO CUSTO DIRETO (ITENS 01 + 02)	R\$	4.189,38
--	-----	----------

TOTAL DO CUSTO DIRETO PERÍODO DO CONTRATO (ITENS 01+02+03)	R\$	50.272,56
---	-----	-----------

CUSTO TOTAL GERAL (01+02)		
MENSAL	R\$	4.189,38
BDI 20,85%	R\$	873,69
TOTAL MENSAL COM BDI	R\$	5.063,07

QUANTIDADES= 7.500,00 (M/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR M =	R\$	0,68
------------------------	-----	------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

3.5 - SERVIÇO DE PODA

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

QUANTIDADE DE ÁRVORES
FREQUÊNCIA DE PODA - 3 VEZES AO ANO
PODAS MÊS
DIAS TRABALHADO

500,00	(UND)
1.500,00	(UND/ANO)
125,00	(UND/MES)
25,25	(DIAS)

A QUANTIDADE DE PODADOR É DADA PELA FÓRMULA: $N=(d/25,25 \times r)$, onde:
 $r=5 \text{und}/\text{dia}/\text{podador}$
 $d=\text{Quantidade mensal de árvores}$

PERÍODO DIURNO INCLUSO RESERVA TÉCNICA	
PODADOR	0,99
ADOTADO	1,00

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PODADOR (**)	1,00	R\$ 1.379,59	R\$ 1.379,59
SUBTOTAL - A:			R\$ 1.379,59

B) INSALUBRIDADE

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PODADOR (20% DO SM)	1,00	R\$ 264,00	R\$ 264,00
SUBTOTAL - B:			R\$ 264,00

SUBTOTAL (A+B)=	R\$ 1.643,59
------------------------	---------------------

C) LEIS SOCIAIS (%)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 1.172,04	R\$ 1.172,04
SUBTOTAL - C:			R\$ 1.172,04

SUBTOTAL (A+B+C)=	MENSAL	R\$ 2.815,63
--------------------------	--------	---------------------

SUBTOTAL (A+B+C)=	PARA 12 MESES	R\$ 33.787,56
--------------------------	---------------	----------------------

D) CESTA BÁSICA(*)

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
PODADOR (**)	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 170,00

SUBTOTAL (D)=	MENSAL	R\$ 170,00
----------------------	--------	-------------------

SUBTOTAL (D)=	PARA 12 MESES	R\$ 2.040,00
----------------------	---------------	---------------------

TOTAL MENSAL ITEM - 01	R\$ 2.985,63
-------------------------------	---------------------

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01	R\$ 35.827,56
--	----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(**) Fonte: CCT nº CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.
(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 apartir de 1º de maio/2023

02) UNIFORMES E FERRAMENTAS

A) FARDAMENTOS E EPI'S

	PODADOR	QUANT/ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
CALÇA COMPRIDA DE BRIM		6,00	R\$ 31,00	R\$ 15,50



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

CAMISA DE BRIM S/ MANGA	6,00	R\$	20,19	R\$	10,10
CALÇADO E MEIAS	6,00	R\$	47,52	R\$	23,76
CAPA DE CHUVA	3,00	R\$	21,45	R\$	5,36
MÁSCARAS SEMIFACIAL IMPERM.	48,00	R\$	1,95	R\$	7,80
GORRO CALIFA	3,00	R\$	33,15	R\$	8,29
COLETE REFLETIVO	3,00	R\$	25,20	R\$	6,30
LUVA CANO LONGO	24,00	R\$	14,85	R\$	29,70
SUB-TOTAL FARDAMENTOS - ROÇADOR				R\$	106,81

PODADORES	QUANT. DE PESSOA	CUSTO CONJ.	CUSTO TOTAL
	1,00	R\$ 106,81	R\$ 106,81
TOTAL MENSAL ITEM - A			R\$ 106,81
CUSTO PERÍODO DO CONTRATO - A			R\$ 1.281,72

B) FERRAMENTAS POR PODADOR

	QUANT./ANO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL MENSAL
FAÇÃO 20	6,00	R\$ 157,83	R\$ 78,92
ESCADA 4,5M	1,00	R\$ 409,96	R\$ 34,16
CINTO DE SEGURANÇA	2,00	R\$ 92,50	R\$ 15,42
TIPO PARAQUEDA 4P			
PODADOR DE GALHOS	2,00	R\$ 653,24	R\$ 108,87
SUB-TOTAL - FERRAMENTAS			R\$ 237,37

NÚMERO DE PODADOR =

TOTAL MENSAL ITEM - B
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - B

(UNIFORMES E FERRAMENTAS)

(ITENS 01+02+03)

CUSTO TOTAL GERAL (01+02)			
MENSAL		R\$	3.329,81
BDI	20,85%	R\$	694,43
TOTAL MENSAL COM BDI		R\$	4.024,24

QUANTIDADES= 125,00 (UND/MÊS)



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

4.1 - GERENTE OPERACIONAL

01) MÃO DE OBRA

	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
A) SALÁRIO			
GERENTE-1,5 x SM	1,00	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
SUBTOTAL - A:			R\$ 1.980,00
B) INSALUBRIDADE			
GERENTE	1,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - B:			R\$ -
SUBTOTAL (A+B)=			R\$ 1.980,00
C) LEIS SOCIAIS (%)			
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 1.411,94	R\$ 1.411,94
SUBTOTAL - C:			R\$ 1.411,94
SUBTOTAL (A+B+C)=	MENSAL		R\$ 3.391,94
SUBTOTAL (A+B+C)=	PARA 12 MESES		R\$ 40.703,28
D) CESTA BÁSICA(*)			
GERENTE	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 170,00
SUBTOTAL (D)=	MENSAL		R\$ 170,00
SUBTOTAL (D)=	PARA 12 MESES		R\$ 2.040,00
TOTAL MENSAL ITEM - 01			R\$ 3.561,94
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01			R\$ 42.743,28
(MÃO DE OBRA DIRETA)			

(**) Fonte: CCT n° CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 a partir de 1° de maio/2023

CUSTO TOTAL GERAL (01+02+03)		
MENSAL		R\$ 3.561,94
BDI	20,85%	R\$ 742,84
TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 4.304,78

QUANTIDADES= 1,00 (HOMEM/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR HOMEM/MES =	R\$ 4.304,78
---------------------------------------	---------------------



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS

4.2 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) MÃO DE OBRA

A) SALÁRIO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
AUX. ADM - 1 x SM	1,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
SUBTOTAL - A:			R\$ 1.320,00

B) INSALUBRIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
AUX. ADM.	1,00	R\$ -	R\$ -
SUBTOTAL - B:			R\$ -

SUBTOTAL (A+B)=			R\$ 1.320,00
------------------------	--	--	---------------------

C) LEIS SOCIAIS (%)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
ENC. SOCIAIS	71,31%	R\$ 941,29	R\$ 941,29
SUBTOTAL - C:			R\$ 941,29

SUBTOTAL (A+B+C)=	MENSAL		R\$ 2.261,29
SUBTOTAL (A+B+C)=	PARA 12 MESES		R\$ 27.136,48

D) CESTA BÁSICA(*)	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
GERENTE	1,00	R\$ 170,00	R\$ 170,00
SUBTOTAL - F:			R\$ 170,00

SUBTOTAL (D)=	MENSAL		R\$ 170,00
SUBTOTAL (D)=	PARA 12 MESES		R\$ 2.040,00

TOTAL MENSAL ITEM - 01			R\$ 2.431,29
-------------------------------	--	--	---------------------

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO ITEM - 01			R\$ 29.175,48
--	--	--	----------------------

(MÃO DE OBRA DIRETA)

(**) Fonte: CCT nº CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***) Salário mínimo R\$ 1.320,00 a partir de 1º de maio/2023

CUSTO TOTAL GERAL (01+02+03)		
MENSAL		R\$ 2.431,29
BDI	20,85%	R\$ 507,04
TOTAL MENSAL COM BDI		R\$ 2.938,33

QUANTIDADES= 1,00 (HOMEM/MÊS)

CUSTO UNITÁRIO POR HOMEM/MES =	R\$ 2.938,33
---------------------------------------	---------------------

[Handwritten Signature]
Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

REFERENCIA DE PREÇOS UNITÁRIO

COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO
VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
TAB. FIPE	Caminhão caçamba basculante de 6m3 (só chassi, não inclui a caçamba) com 3 a 4 anos de uso	unid	209.455,00
TAB. FIPE	Caminhão compactador de 15m3 (só chassi, não inclui a compactadora) com 3 a 4 anos de uso	unid	216.956,00
TAB. FIPE	Caminhão carroceria de madeira de 6m3(só chassi, não inclui carroceria) com 3 a 4 anos de uso	unid	209.455,00
COTAÇÃO	Roçadeira Costal	unid	1.629,63
INSUMOS DIVERSOS E COMBUSTÍVEIS			
COTAÇÃO	Lona rodoviária 4,00x6,00m	unid	302,00
COTAÇÃO	Preço R\$/litro Diesel S10	litro	5,00
00004227- SINAPI	óleo cárter	litro	29,42
00004227- SINAPI	óleo cx. Mud./difer. e hidráulico	litro	29,42
00004229 - SINAPI-	graxa	kg	47,00
COTAÇÃO	lavagem caminhão	unid	130,00
COTAÇÃO	Pneus e Câmaras p/caminhão	unid	2.420,00
COTAÇÃO	Recapeamento para pneu de caminhão	unid	106,30
I0183 - SEINFRA	Balde para cal	unid	14,00
COTAÇÃO	Broxa	unid	12,45
I2496 - SEINFRA	Cal hidratada	kg	1,47
FERRAMENTAS			
I2620 - SEINFRA	Carrinho de mão comum	unid	271,21
COTAÇÃO	Carrinho Lutocar de 100 litros	unid	447,00
00013244- SINAPI	Cone de sinalização 75cm	unid	46,88
COTAÇÃO	Garfo 8 dentes/ciscador	unid	37,83
I8933 - SEINFRA	Pá quadrada	unid	34,78
COTAÇÃO	Facão	unid	157,83
COTAÇÃO	Podador de Galhos	unid	653,24
00038476- SINAPI	Escada 4,5m	unid	409,96
COTAÇÃO	Cinto de Segurança tipo Paraquedas 4P	unid	92,50
I2418- SEINFRA	Sacos plásticos 100lt reforçado	unid	0,98
COTAÇÃO	Vassourão gari 40cm	unid	23,00
00038403 - SINAPI	Enxada com cabo de madeira	unid	54,55
EPI'S			
COTAÇÃO	Gorro Califa	unid	33,15
SINAPI-00036145	Bota de segurança c/ meia	unid	47,52
COTAÇÃO	Calça comprida de brim	unid	31,00
COTAÇÃO	Camisa de brim com manga	unid	20,19
00012894 - SINAPI	Capa de chuva	unid	21,45
COTAÇÃO	Máscara semifacial impermeável	unid	1,95
00036152- SINAPI	Óculos de proteção	unid	6,43
00012892 - SINAPI	Luvas cano longo	unid	14,85
00036146 - SINAPI	Protetor solar - (200ml = 1/10 de 20000 ml - preço SINAPI)	unid	28,05
COTAÇÃO	Boné	unid	12,15
COTAÇÃO	Colete Refletivo	unid	25,20



OBJETO: COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COLETA DE RESÍDUOS VOLUMOSOS E ENTULHO, SERVIÇO DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA, ROÇAGEM MANUAL, PODA E PINTURA DE MEIO FIO.

LOCAL: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA- CE

REFERENCIA DE PREÇOS UNITÁRIO

COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	PREÇO UNIT. MÉDIO
	SALÁRIOS E BENEFÍCIOS		
CCT (**)	Salário Gari	mês	1.379,59
CCT (*)	Salário Motorista	mês	2.072,66
CCT (**)	Salário Fiscal	mês	1.843,81
S. M (***)	Salário Gerente Operacional = 1,5 SM	mês	2.069,39
S. M (***)	Auxiliar Administrativo = 1SM	mês	1.320,00
S. M (***)	Salário Mínimo Vigente	mês	1.320,00
CCT(*)	Cesta básica	unid	170,00

(*) Fonte: CCT n°CE000733/2023 do SETCARCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(**) Fonte: CCT n° CE000499/2023 do SEEACONCE - Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

(***)Salário mínimo R\$ 1.320,00 apartir de 1° de maio/2023

TABELA SINAPI - VERSÃO 2023/10 - REF. 11/2023 E TABELA SEINFRA 028 - REF. 10/2023 AMBAS SEM DESONERAÇÃO
COTAÇÃO (A. AMARO F.DA SILVA-ME)


Gustavo Wilker F.C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-CE 340546

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	515149-0
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	13-190 E Worker 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2019
Autenticação	k7xc97hrnzdbp
Data da consulta	sexta-feira, 24 de novembro de 2023 17:39
Preço Médio	R\$ 209.455,00

d

Imprimir



Preço Médio de Veículos - Consulta de Caminhões e Micro-Ônibus - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:	novembro de 2023
Código Fipe:	515151-1
Marca:	VOLKSWAGEN
Modelo:	15-190 E Worker 2p (diesel)(E5)
Ano Modelo:	2019
Autenticação	ljp03xdglldbp
Data da consulta	sexta-feira, 24 de novembro de 2023 17:40
Preço Médio	R\$ 216.956,00

d



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231230433

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0618260382
Registro: 340546CE



Empresa contratada: RG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Registro: 0000438286-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE
RUA JUVENAL GONDIM
Complemento:
Cidade: PINDORETAMA

Bairro: CENTRO
UF: CE

CPF/CNPJ: 23.563.448/0001-19
Nº: 221
CEP: 62860000

Contrato: Não especificado
Valor: R\$ 7.800,00
Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Celebrado em:
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JUVENAL GONDIM
Complemento:
Cidade: PINDORETAMA
Data de Início: 18/09/2023
Finalidade: Saneamento básico
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE

Bairro: CENTRO
UF: CE

Nº: 221
CEP: 62860000
Coordenadas Geográficas: -4.028226, -38.305836
Código: Não Especificado
CPF/CNPJ: 23.563.448/0001-19

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	361,05	t/mes
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	361,05	t/mes
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	278,52	t/mes
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	278,52	t/mes
14 - Elaboração		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.4 - DA CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7Y27w
Impresso em: 03/07/2023 às 14:01:32 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231230433

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Pindoretama, 28 de junho de 2023
Local data

GUSTAVO WILKER FARIAS CALAÇA RODRIGUES - CPF: 061.783.653-51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE - CNPJ: 23.663.448/0001-19

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62 Registrada em: 28/06/2023 Valor pago: R\$ 96,62 Nosso Número: 8216280763

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7YZ7w
Impresso em: 03/07/2023 às 14:01:32 por: , ip: 200.25.37.76

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de habilitação definidos na Concorrência __. __. __/2022.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)





ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Edital nº _____

A empresa....., CNPJ nº..... sediada em, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e CPF nº....., abaixo assinado, DECLARA, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei no 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar se for o caso:)

DECLARA que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
(assinatura legível / seguida de carimbo)



ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, por intermédio da Secretaria de _____ e a empresa _____, para o fim que nele se declara.

O MUNICÍPIO DE PINDORETAMA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua: Juvenal Gondim, nº 221. CEP: 62.860-000. Centro – Pindoretama, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 23.563.448/0001-19, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, CPF nº _____ e a empresa _____, doravante designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____. Bairro: _____. CEP: _____, telefone _____, em _____, Estado do _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a). _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela (o) _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

- 1.1.1. Nas determinações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;
- 1.1.2. Nos preceitos de direito público; e
- 1.1.3. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

- 2.1.1. No Edital e seus Anexos da Concorrência nº _____;
- 2.1.2. Nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:
 - a) Conste no Processo Administrativo nº _____;
 - b) Não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a _____, de acordo com as exigências e especificações constantes no Edital e Anexos da Concorrência nº _____ que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

4.1. A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Os serviços serão prestados nas localidades constantes no Anexo I do Edital da Concorrência nº _____.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR.



6.1. O valor global da presente contratação é de R\$ ____ (____), conforme proposta de preços da **CONTRATADA**, que passa a integrar este instrumento.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1 Quando o período de execução dos serviços ultrapassar 1(um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado, se for o caso e devidamente comprovado em procedimento administrativo. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = (I^1 - I^0) / I^0 \times V$$

Onde:

R = Reajuste.

I¹ = índice do mês do fato gerador do evento do faturamento.

I⁰ = índice do mês da apresentação da proposta.

V = Valor da fatura a ser reajustada.

I¹ e I⁰ = fornecidos pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O prazo previsto para a presente contratação será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. **360 (trezentos e sessenta) dias para execução dos serviços** por parte da empresa Contratada, a contar da data da assinatura da Ordem de Serviço respectiva;

8.2. O Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

9.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE, devidamente designado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à CONTRATADA, como também sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços, com ou sem o fornecimento de materiais ou peças, que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais. À Fiscalização do Contrato será permitida a assistência de terceiros.

9.2. Todos os serviços mencionados no Edital e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade;

9.3. A fiscalização exercida pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;



- 9.4. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;
- 9.5. Os serviços deverão ser entregues observados os prazos, etapas do cronograma físico financeiro acordado entre as partes, acompanhados de Boletim de Medição relativo aos serviços efetivamente executados, entregue mediante recibo à FISCALIZAÇÃO, que, após análise, se manifestará conclusivamente sobre a aceitação ou não;
- 9.6. Em caso de conformidade, a FISCALIZAÇÃO informará à CONTRATADA a aceitação da fase e autorizará a emissão dos documentos de cobrança (medição e pagamento);
- 9.7. Os serviços que não estiverem em conformidade com o contratado serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, que discriminará as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à CONTRATADA, ficando esta, com o recebimento da referida comunicação, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis;
- 9.8. A contratante reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos do Contrato, do Edital e seus Anexos;
- 9.9. À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo os serviços impugnados a nova verificação da FISCALIZAÇÃO, quando então contará novo prazo de avaliação;
- 9.10. Atrasos nos prazos de entrega das fases ou etapas decorrentes de descumprimentos de orientações da FISCALIZAÇÃO serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 9.11. A Fiscalização determinará o afastamento imediato de profissionais que se mostrem inadequados para conduzir ou executar serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a reposição em 48 (quarenta e oito) horas, não constituindo este fato, motivação para atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO DA OBRA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

- 10.1. A obra será acompanhada pelo(s) Responsável(eis) Técnico(s) da CONTRATADA, cujas responsabilidades englobam a gestão dos trabalhos, a interlocução entre a CONTRATADA e o contratante durante a execução do Contrato e a integração de todos os serviços;
- 10.2. O Responsável Técnico deverá ser obrigatoriamente o profissional que efetivamente irá assumir a execução dos serviços de sua área de atuação e deverá participar da execução dos serviços até a conclusão final do Contrato;
- 10.3. Caso o Responsável Técnico, no decorrer da execução dos serviços, se tornar impedido de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, caso se mostrar inapto na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, não cumprimento das orientações repassadas pela FISCALIZAÇÃO, dentre outros, deverá ser substituído pela CONTRATADA, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela contratante;
- 10.4. Somente será admitida a substituição do Responsável Técnico cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenha contribuído para a classificação da CONTRATADA no processo licitatório por outro com capacitação, experiência e qualificação técnica, devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela contratante;
- 10.5. Aprovada a substituição, a CONTRATADA deverá entregar a contratante a baixa da ART do Responsável Técnico que será substituído, bem como a entrega da ART de substituição do profissional responsável pelas atividades;



10.6. O Responsável Técnico da CONTRATADA deverá acompanhar o serviço durante toda a execução do Contrato, devendo gerenciar todo o serviço e zelar pela segurança dos operários e dos usuários da edificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.1. Em até 10 dias após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO para a execução da obra, que será objeto de análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, podendo ser modificado para atender às necessidades da contratante. Nesta fase será considerada, também, a adequação entre as parcelas financeiras pretendidas e a disponibilidade orçamentária. Caso a contratante entenda haver desequilíbrio, o cronograma poderá ser alterado;

11.2. O cronograma físico-financeiro passará a ser parte integrante do Contrato;

11.3. A CONTRATADA deverá conduzir a obra contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido. Ocorrendo qualquer atraso nas etapas de serviços programados, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento na equipe de operários no canteiro de obras, e/ou aumento de horários (turnos) de trabalho, cabendo à CONTRATADA o ônus das despesas adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIÁRIO DE OBRA.

12.1. A CONTRATADA providenciará e manterá um livro denominado "Diário de Obra", onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro;

12.2. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, em 2 (duas) vias;

12.3. A FISCALIZAÇÃO anotar no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.4. Caberá ao Responsável Técnico da CONTRATADA o seu preenchimento diário, dando ciência imediata à FISCALIZAÇÃO que destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via deverá ficar no próprio diário e será entregue à FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A **CONTRATADA**, dentre outras obrigações constantes do Anexo I (Projeto Básico) do Edital da Concorrência nº _____, cabe as seguintes:

13.1. Providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA-CE e seu respectivo pagamento, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato;

13.2. Se fazer representar por técnico especializado, em visita prévia aos locais onde serão executados os serviços, para conhecimento das características, dificuldades e condições especiais para realização dos mesmos, quando serão prestados todos e quaisquer esclarecimentos adicionais à presente especificação;

13.3. Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nomes e números das identidades dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;

13.4. Manter os funcionários devidamente identificados e trajados de forma condizente com o serviço a executar;

13.5. Executar os serviços de acordo com as especificações, sendo que qualquer solicitação de modificação e/ou qualquer esclarecimento adicional deverão ser formulados por escrito, com a devida fundamentação, e submetidos à análise da Fiscalização;

13.6. Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;



13.7. Responsabilizar-se totalmente pela guarda e conservação de seus materiais, ferramentas e equipamentos, não podendo esse serviço ficar a cargo da CONTRATANTE;

13.8. Diligenciar para que seus funcionários trabalhem com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários, segundo as normas vigentes, bem como frente ao grau de nocividade química presente em alguns produtos a serem manipulados no canteiro, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas o seu fornecimento. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do cumprimento dos prazos originalmente pactuados no cronograma de execução;

13.8.1. Os equipamentos de proteção individual a serem exigidos durante toda a execução da obra, sem prejuízo de outros que porventura se façam necessários, são os seguintes:

- a) Uniformes;
- b) Botas;
- c) Luvas;
- d) Capacetes;
- e) Óculos;
- f) Protetor auricular; e,
- g) Máscara.

13.9. Prestar à CONTRATANTE todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e dar pronto atendimento às suas reclamações;

13.10. Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE todas as intenções de substituição de materiais e equipamentos especificados por outros ditos equivalentes, podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento equivalente que tenha sido utilizado e/ou instalado sem aprovação prévia, incluindo-se o refazimento de serviços cujo insumo principal utilizado encontrar-se em idêntica situação;

13.11. Apresentar cronograma físico-financeiro detalhado da execução dos serviços, observando o prazo determinado;

13.12. Substituir os materiais e corrigir os serviços executados não aceitos pela CONTRATANTE;

13.13. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;

13.14. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios da CONTRATANTE que estiverem no local do serviço e/ou em seus acessos, responsabilizando-se por quaisquer danos ocorridos no patrimônio público envolvido e/ou de terceiros;

13.15. Executar a obra de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em conformidade com as especificações, normas pertinentes e demais disposições constantes do Edital de licitação;

13.16. Fornecer todos os materiais, novos e, de primeira qualidade, assim entendidos aqueles que garantam maior durabilidade, manutenibilidade e que possibilitem a competição no mercado, indispensáveis à boa execução da obra e que satisfaçam às normas pertinentes, especificações e instruções dos respectivos fabricantes;

13.17. Fornecer, a suas expensas e sob sua responsabilidade, todo os materiais e equipamentos, bem como toda a mão-de-obra direta ou indireta a ser empregada na obra, devendo os serviços serem executados por profissionais idôneos, devidamente qualificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO;

13.18. Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra;



- 13.19. Assumir as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras;
- 13.20. Pagar, rigorosamente em dia, os salários dos empregados e, na obra, as contribuições previdenciárias, do FGTS, as despesas decorrentes de leis trabalhistas e outros encargos sociais, o Imposto Sobre Serviços (ISS), os tributos, emolumentos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato;
- 13.21. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas;
- 13.22. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 13.23. Permitir, à FISCALIZAÇÃO e àqueles a quem a contratante formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- 13.24. Apresentar, sempre que solicitado pela contratante, qualquer documento comprobatório de regularidade de execução da obra, bem como os relativos aos encargos com o pessoal empregado;
- 13.25. Acatar a determinação da FISCALIZAÇÃO, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com as especificações;
- 13.26. Comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato;
- 13.27. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
- 13.28. Obedecer às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e nos de emprego especial, cabendo-lhe, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos;
- 13.29. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

O CONTRATANTE obriga-se a:

- 14.1. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços.
- 14.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 14.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações e das pessoas.
- 14.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados.
- 14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas.
- 14.8. Não permitir execução de tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DA OBRA.



15.1. O recebimento da obra obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos, e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

15.2. Concluída a obra, a CONTRATADA notificará o contratante por meio de Ofício entregue à FISCALIZAÇÃO;

15.3. Recebida a notificação da conclusão da obra, o contratante procederá ao Recebimento de Obra;

15.4. O prazo de Recebimento Provisório da obra será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento de comunicação escrita da CONTRATADA;

15.5. Em seguida, a contratante realizará vistoria para verificação da qualidade e do quantitativo do serviço executado e sua consequente aceitação;

15.6. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias, com nova notificação à FISCALIZAÇÃO quando do seu término;

15.7. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do Contrato, a contratante receberá definitivamente a obra, lavrando o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes e dirigido à autoridade competente;

15.8. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

16.1. As medições serão realizadas **mensalmente**, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período;

16.2. Entendem-se como serviços concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

16.3. Não será realizada, sob hipótese alguma, a medição e o pagamento de materiais e/ou equipamentos adquiridos constantes de serviços ainda não executados pela CONTRATADA;

16.4. As medições e pagamentos serão realizados por percentuais de serviços concluídos, não sendo aplicável a medição de itens isolados da sua mão-de-obra ou simplesmente extraíndo-se o seu valor da composição de custos unitários;

16.5. Na conclusão da obra, e por ocasião de seu recebimento, a FISCALIZAÇÃO poderá reter um percentual de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato e/ou de seus serviços, que somente será(ão) medido(s) e pago(s) após a realização de verificações, ensaios e/ou testes que indiquem o perfeito funcionamento do(s) serviço(s) em questão;

16.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

16.7. Após aprovada a medição pela FISCALIZAÇÃO e para que a contratante possa efetuar o devido pagamento, nos termos do Edital e do Contrato, poderá a CONTRATADA emitir e apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos pertinentes abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual/Distrital/Municipal;



d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

17.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES.

18.1. Por ilícitos cometidos na execução do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas na lei nº 8.666/1993:

I – Advertência;

II – Multa de:

a) Até 0,33% ao dia sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;

b) Até 10,0 % cumulativo com a letra "a" deste inciso, sobre o valor da proposta, no caso de atraso injustificado na entrega de qualquer serviço, superior a 30 (trinta) dias;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, administrativa ou judicialmente.

18.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18.5. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

18.6. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

18.7. O pagamento da multa não eximirá o CONTRATADO de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

19.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



19.3. No procedimento que visa à rescisão do presente Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATADA** adotar motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto contratual até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pindoretama/CE, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam, em 02 (duas) vias, o presente instrumento contratual, depois de lido e achado conforme, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Pindoretama/CE, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: